



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aldegundes Gomes de Matos		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aldegundes Gomes de Matos, em Crato, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Mara Raquel Primo de Albuquerque Freire, enquanto esta permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU N° 05242408-1	PARECER: 0423/2007	APROVADO: 26.06.2007

I – RELATÓRIO

Mara Raquel Primo de Albuquerque Freire, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aldegundes Gomes de Matos, instituição pertencente à rede municipal de ensino, localizada na Rua João Pereira Luna, 803, Vila Alta, CEP: 63100-000, Crato, mediante o Processo nº 05242408-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente da citada Escola é constituído por 24 professores; destes, dezoito são habilitados na forma da lei, e seis têm autorização temporária. Naiana Maria de Sousa Modesto, registro n.º 9681/2003/SEDUC, responde pela secretaria.

O projeto da biblioteca tem como objetivo favorecer a prática da leitura e pesquisa. O acervo conta com livros, periódicos e bens culturais, tendo em vista o interesse e as expectativas dos usuários além de incentivar o gosto pela leitura.

A Escola não realizou nenhuma reforma na estrutura física do prédio, desde o último credenciamento. Com relação às melhorias no mobiliário e nos equipamentos adquiriu uma CPU, uma estante de aço, uma máquina fotográfica, três murais e um retroprojeto. Com relação ao material didático foram adquiridos jogos educativos, setenta revistas em quadrinhos, cinco gramáticas, um dicionário e cem livros paradidáticos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0423/2007

A Escola apresenta, segundo fotografias inseridas no processo, uma recepção, área de lazer, pátio interno, quadra, direção, secretaria, sala de professores, biblioteca, sala de leitura, salas de aula, cantina e banheiros.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando: objetivos da escola, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, avanços nas séries e complementação curricular.

O projeto pedagógico da instituição tem como objetivos a integração da escola com a comunidade, transmitindo a todos os alunos os saberes fundamentais que fazem parte da vida cotidiana, fortalecendo a gestão democrática da escola com participação de todos.

O projeto pedagógico da educação de jovens e adultos tem como objetivo desenvolver competências e habilidades necessárias à inserção do indivíduo na sociedade, proporcionar oportunidades para que o jovem e adulto desenvolva a sua capacidade criadora e apresentar situações práticas que contribuam para o desenvolvimento de senso crítico do aluno.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- ato de implantação do nível a ser ofertado;
- cópia do último parecer emitido por este Conselho;
- parecer sobre condições de salubridade e segurança da instituição;
- documentação do diretor e do secretário escolar;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- projeto de execução da biblioteca;
- comprovante da entrega dos dois últimos censos;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- relação das melhorias realizadas no mobiliário, nos equipamentos e no material didático;
- relação de escrituração escolar e coletânea de legislação existente na secretaria;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0423/2007

- relação do corpo docente com as respectivas habilitações ou autorizações;
- mapa curricular;
- projeto da EJA;
- projeto da educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Aldegundes Gomes de Matos, de Crato, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção da citada Escola em favor de Mara Raquel Primo de Albuquerque Freire, enquanto esta permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2007.

Mara Raquel Primo de Albuquerque Freire
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 506, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

3/3

Digitadora:SF
Revisor(a):JAA